

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20223023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. João Batista Monteiro, 5390, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr.^a **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 632.198.672-00, residente na Trav. Prof. Casemiro Silva, 504, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20223023, processo administrativo nº 212224/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar para atender as demandas das unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de Augusto Corrêa/PA**, especificados na tabela do **anexo I do Termo de Referência** do edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **ROCHA NORTH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS EIRELI; C.N.P.J. nº 08.408.448/0001-50**, estabelecida à PSG DONA ANA, 987, CENTRO, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA**, C.P.F. nº 651.106.842-00, R.G. nº 3050572 SSP PA. Telefone: (91) 3229-0337 / (91) 99944-7797 - E-mail: rochacomercial1@hotmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	QUADRO BRANCO ESCOLAR 250cm DE LARGURA COM 1,20 DE COMPRIMENTO Uso profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco. Produto confeccionado em base de MDF sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade c/ moldura de alumínio, com suporte para apagador e caneta. Espessura da moldura: 14mm lateral e 25mm de frente.	UNIDADE	100.00	919,000	91.900,00
VALOR TOTAL R\$					91.900,00

Empresa: **AGUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI; C.N.P.J. nº 04.515.180/0001-03**, estabelecida à Estrada do Curuçambá, 05, Curuçambá, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). **ANTONIO NASCIMENTO AZEVEDO**, C.P.F. nº 429.232.632-00, R.G. nº 2273923 PC PA. E-mail: aguiaindmoveis@hotmail.com, Telefone: (91) 3255-5774.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA COM PRANCHETA HETA: Carteira escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em resina dermoplástica ABS, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal /vertical sendo acoplada à cadeira e fixada	UNIDADE	3,000.00	280,000	840.000,00

através de parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 03 (lápis ou caneta). Prancheta medindo 56cmx33,5 cm. Na cor Azul.

VALOR TOTAL R\$ 840.000,00

Empresa: **ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI; C.N.P.J. nº 19.271.852/0001-41**, estabelecida à Rua Distrito Industrial, S/N, DISTRITO INDUST, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ PAULO GOMES**, C.P.F. nº 903.933.842-68, R.G. nº 5525883 PCII PA. FONE : (91) 3017- 9302 / 98958-8527 / 99329-5891, E-mail: aracuadistribuidora@hotmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR COM 4 CADEIRAS: Para educação infantil em resina dermoplástica ABS, com tampa de mesa em MDF. Mesa: Profundidade: 0,88m. Largura: 0,88m. e Altura: 0,58m Cor Azul Cadeiras: L: 0,51m, A: 0,58m, P:0,36m, Assento L 0,33m, P:0,32m.	CONJUNTO	450.00	729,000	328.050,00
00003	CONJUNTO COLETIVO: Tam. 01 (CJC-01) para alunos com altura entre 0,93 e 1,16 Cm;	CONJUNTO	450.00	359,000	161.550,00
00004	CONJUNTO ALUNO - CJA: 04 ABS PARA ALUNOS C/ ALTURA 1,33m e 1,59m. 04 ABS para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m	CONJUNTO	1,100.00	340,000	374.000,00
00005	CONJUNTO ALUNO - CJA: 05 ABS PARA ALUNOS C/ ALTURA ENTRE 1,46m e 1,76.	CONJUNTO	1,100.00	310,000	341.000,00
00006	CONJUNTO PROFESSOR - CJA: ABS PARA PROFESSOR	CONJUNTO	300.00	310,000	93.000,00
00009	QUADRO BRANCO ESCOLAR 350cm LARGURA C/ 1,20 COMPRIMENTO Usado profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco. Produto confeccionado em base de mbf sobreposto por laminado melaminico de alta qualidade com moldura de alumínio, c/ suporte para apagador e caneta. Espessura da moldura: 14mm lateral e 25mm de frente. Medida: 350cm de largura com 1,20 de comprimento.	UNIDADE	50.00	849,000	42.450,00

VALOR TOTAL R\$ 1.340.050,00

Empresa: **ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 30.177.538/0001-37**, estabelecida à Av. 05,0, DISTRITO INDUST, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr. **CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR**, C.P.F. nº 036.178.903-34, R.G. nº 164708 SSP-PI PI. Fone: (98) 988475099 / (98) 3243-1933 – E-mail: escollar.moveis@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	QUADRO BRANCO ESCOLAR De uso profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco. Produto confeccionado em base de mdf sobreposto por laminado melaminico de alta qualidade com moldura de alumínio, com suporte para apagador e caneta. Espessura da moldura: 14mm lateral e 25mm de frente. Medida: 200cm de largura com 1,20 de comprimento.	UNIDADE	100.00	690,000	69.000,00
00010	QUADRO ESCOLAR DE VIDRO De vidro temperado 8mm, acompanha suporte para apagador e canetinhas/marcadores. Itens inclusos: quadro branco de vidro temperado 8mm; kit de fixação (espessadores ou botão francês), parafusos e buchas; suporte para apagador de vidro. Medida: 200cm de largura c/ 1,20 de comprimento.	UNIDADE	50.00	966,000	48.300,00
00011	QUADRO ESCOLAR DE VIDRO 250cm DE LARGURA C/ 1,20 D E COMPRIMENTO De vidro temperado 8mm, acompanha suporte para apagador e canetinhas/marcadores. ITENS INCLUSO: quadro branco de vidro temperado 8mm; kit de fixação (espessadores ou botão francês), parafusos e buchas; Suporte para apagador de vidro. Medida: 250cm de largura com 1,20 de comprimento.	UNIDADE	50.00	966,000	48.300,00
00012	QUADRO ESCOLAR DE VIDRO 350cm DE LARGURA C/ 1,20 D E COMPRIMENTO De vidro temperado 8mm, acompanha suporte para apagador e canetinhas/marcadores. ITENS INCLUSOS: quadro branco de vidro temperado 8mm; kit de fixação (espessadores ou botão francês), parafusos e buchas; suporte p/ apagador de vidro. Medida: 350CM de largura com 1,20 de comprimento.	UNIDADE	50.00	966,000	48.300,00

VALOR TOTAL R\$ 213.900,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO** ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 31 de Março de 2022.

IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:6321986
7200

Assinado de forma digital
por IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867200

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

ROCHA NORTH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS EIRELI

C.N.P.J. nº 08.408.448/0001-50

CONTRATADO

AGUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

C.N.P.J. nº 04.515.180/0001-03

CONTRATADO

ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

C.N.P.J. nº 19.271.852/0001-41

CONTRATADO

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

C.N.P.J. nº 30.177.538/0001-37

CONTRATADO